## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010196-75.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: ELZA APARECIDA FIOCCHI Inventariada: MARIA LUCIA FIOCCHI

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Retifico fl. 21: a inventariante nomeada é ELZA APARECIDA FIOCCHI. A citação dos coerdeiros já se ultimou.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 177/183. Não foram providenciadas para os autos a certidão negativa municipal e a certidão de testamento. A inventariante deverá colacioná-las para os autos como condição para a obtenção do formal de partilha.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 177/183 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão específica). A obtenção do formal de partilha no Tabelionato de Notas (consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ) só será possível depois que a inventariante exibir as certidões faltantes.

O cartório providenciará a entrega de senha ao Fisco Estadual, para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência. O Tabelionato de Notas não poderá exigir comprovante de recolhimento do referido tributo como condição para a expedição do formal de partilha, pois essa disposição das Normas da CGJ foi revogada por dispositivo do CPC/2015.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 08 de maio de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA